



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 042/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 024/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 DA PREFEITURA DE ABREU E LIMA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 029/2017

Reia do Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET TIPO: CAFÉ EXECUTIVO, COFFEE BREAK E ALMOÇO/JANTAR A SEREM SERVIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA F & R – EVENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Rua Cleto Campelo, nº 59, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela Secretária de Saúde, nomeada através da Portaria nº 004/2017, Sra. **Fabiana Damo Bernart Duarte**, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CRO-PE sob o nº PE-CD-9160, portadora de Cédula de Identidade nº 7.032.504 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: F & R – EVENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.577.811/0001-15, com sede à Rua Ilhéus, 98, CEP 52.300-270, Jardim Brasil II, Olinda/PE, neste ato representada pelas sócias administradoras, a Sra. **Fabiola Regina Tavares Bezerra**, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da Cédula de Identidade nº 6.158.929 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 038.058.904-43, e a Sra. **Leonice Tavares do Nascimento**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.135.779 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 292.990.714-20, ambas residentes e domiciliadas à Rua Bahia, nº 70, CEP 53.300-260, Jardim Brasil II – Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo: café executivo, coffee break e almoço/jantar a serem servidos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE**, conforme condições e especificações constantes no **Processo de Adesão nº. 024/2017 à Ata de Registro de Preços nº. 020/2017, Processo Licitatório nº. 066/2017, Pregão Presencial nº. 029/2017 da Prefeitura de Abreu e Lima/PE**, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 024/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 DA PREFEITURA DE ABREU E LIMA/PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREÇO PRESENCIAL Nº 029/2017				
ITEM	MODALIDADE	QTD/PESSOA	VALORES (R\$)	
			POR PESSOA	TOTAL
01	Café Executivo	1.000	19,60	19.600,00
02	Coffee Break	1.000	21,80	21.800,00
03	Almoço/Jantar	1.000	35,80	35.800,00
			VALOR GLOBAL:	77.200,00
(Setenta e sete mil e duzentos reais)				



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas serão custeadas com a seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de Saúde

Nota de Empenho nº 2018-000000387

Atividade: 4511 – Desenvolvimento e Qualificação da Rede Especializada Própria de...
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10300 – Impostos de Transferências - Saúde
Valor do Empenho Estimativo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nota de Empenho nº 2018-000000389

Atividade: 4518 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 20300 – Transferências do Sistema Único de Saúde
Valor do Empenho Estimativo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nota de Empenho nº 2018-000000391

Atividade: 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 20300 – Transferências do Sistema Único de Saúde
Valor do Empenho Estimativo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Nota de Empenho nº 2018-000000388

Atividade: 4511 – Desenvolvimento e Qualificação da Rede Especializada Própria de...
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 20300 – Transferências do Sistema Único de Saúde
Valor do Empenho Estimativo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Nota de Empenho nº 2018-000000390

Atividade: 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10300 – Impostos de Transferências - Saúde
Valor do Empenho Estimativo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Nota de Empenho nº 2018-000000392

Atividade: 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10300 – Impostos de Transferências - Saúde
Valor do Empenho Estimativo: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

VALOR TOTAL EMPENHADO: R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses, contados de sua assinatura, qual seja, de 28 de março de 2018 a 27 de março de 2019**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.2. A **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ Idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente deste contrato.

5.3. A **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal no ato da entrega, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares).

5.4. O pagamento será depositado na conta bancária da **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

5.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA** para que regularize a situação.

5.6. 1 Na hipótese prevista no subitem 5.3 deste contrato, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

5.7. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da **CONTRATADA**, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

5.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações constante do **Processo nº. 066/2017** da Prefeitura de Abreu e Lima/PE e deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. CAFÉ EXECUTIVO

6.1.1 O café executivo será em eventos pela passagem de datas comemorativas, traduzidos por cerimônias informais, pela manhã, das 08h00min às 09h30min e a tarde, das 15h00min às 17h00min, por ocasião dos eventos institucionais, podendo ter função de recepção a visitantes ou comitivas.

6.1.2 **CONTRATADA** deverá fornecer ainda o equipamento e louças necessários aos serviços de Café Executivo, bem como, decoração da mesa e serviço de garçons para auxiliar aos serviços, 10 mesas com toalhas e 100 cadeiras. O material deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

6.1.3 O Café Executivo será constituído de, no mínimo: 02 opções de café sem açúcar, 02 opções de leite, 02 opções de chá sem açúcar, chocolate quente, 02 opções de sucos, água mineral com e sem gás, frios diversos contendo queijos, presuntos e apresuntados, cesta de pães com 03 opções, 02 opções de bolacha, 02 opções de bolos cortados ou fatiados, 01 opção de mini sanduíche, 03 opções de frutas cortadas ou fatiadas, geleia, manteiga, açúcar em sachê e adoçante em sachê e o cardápio será elaborado pela **CONTRATADA** em conjunto com a **CONTRATANTE**, e tomando por base o seguinte:

- a) Café (café preto, com creme, capuchino);
- b) Leite: (integral, desnatado);
- c) Sucos Naturais (abacaxi c/hortelã, cupuaçu, acerola, laranja e maracujá);
- d) Água mineral sem gás;
- e) Mini sanduíches (queijo com presunto, queijo com peito de peru);
- f) Frios diversos: Queijos diversos (mussarela, prato), presunto e apresuntados de primeira linha;
- g) Frutas (abacaxi, mamão, banana, melão, melancia e uvas) ou salada de frutas;
- h) 01 Tipo de bolo cortado ou fatiado.

6.2 COFFEE BREAK

6.2.1 A serem servidos durante o ano, em função de eventos de treinamento, capacitações, palestras, seminários, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, no âmbito da Secretaria de Saúde.

6.2.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer ainda o equipamento e louças necessários aos serviços de Coffee Break, bem como, decoração da mesa, serviço de garçons para auxiliar aos serviços, 10 mesas com toalhas e 100 cadeiras, quando necessário. O material deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

6.2.3 O Coffee Break será constituído de: café preto sem açúcar, 02 opções de leite, 02 opções de refrigerantes, 02 opções de sucos, água mineral com e sem gás, 04 opções de mini salgadinhos, 02 opções de mini sanduíches, 02 opções de mini pizzas, 02 opções de bolo cortado e fatiado, 03 opções de biscoitos, açúcar em sachê e adoçante, e o cardápio será elaborado pela **CONTRATADA** em conjunto com a **CONTRATANTE**, e tomando por base o seguinte:

- a) Café;
- b) Leites (integral, desnatado);
- c) Sucos Naturais (abacaxi c/hortelã, cupuaçu, acerola, laranja e maracujá);
- d) Refrigerantes de primeira linha (cola, laranja, guaraná e uva);



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- e) Água mineral com e sem gás;
- f) Mini salgadinhos quentes: coxinhas, kibes, pasteis (carne, queijo, frango, palmito), bolinhos (queijo, frango, carne), croquetes, empada, mini tortinha;
- g) Bolos: chocolate, laranja, milho e macaxeira;
- h) Biscoitos: integral, light ou diet, maisena, leite, coco, amanteigados, recheados (chocolate, coco, morango);
- i) Açúcar em sachê e adoçante em sachê.

6.3. ALMOÇO/JANTAR

6.3.1. As Refeições serão servidas à moda Americana, em eventos de treinamento, capacitações, palestras, seminários e em cerimônias formais ou semiformais, com a participação de autoridades e convidados, nos locais e horários informados com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.3.1.1. Almoço/Jantar à moda Americana – Os pratos quentes são apoiados por serviço de Buffet, dispostos em mesas adequadas para o atendimento dos convidados.

6.3.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer o equipamento e louças necessários para a prestação dos serviços de refeições, bem como, decoração da mesa e serviço de garçons para auxiliar aos serviços, 10 mesas com toalhas e 100 cadeiras. O material deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

6.3.3. As refeições serão compostas de, no mínimo, 02 opções de entradas, 04 opções de prato principal, sendo que (01 opção de carne vermelha, 01 opção de peixe, 01 opção de frango e 01 opção de massa), 04 opções de guarnições, 03 opções de saladas sendo que (01 opção de salada de verduras, 01 opção de salada de legumes e 01 opção de salada mista) e 02 opções de sobremesas, acompanhado das seguintes bebidas: 04 opções de refrigerante de primeira linha (cola, laranja, guaraná, limão), suco de frutas naturais variadas, coquetel de fruta sem álcool, água mineral sem gás, água mineral com gás, com cardápio variado, a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, e tomando por base o seguinte:

PRATO PRINCIPAL	
CARNE BOVINA (Filé Mignon)	- Ao molho de ameixas - À parmegiana - Stroganofe
CARNE SUÍNA	- Lombrinho recheado;
AVES (filé)	- Fricassê de Frango - Stroganofe de frango
MASSAS	- Tagliarini alla Carbonara - Spaghetti ao M olho Branco (fettuccine) - Lasanha de Camarão - Lasanha à Bolonhesa - Lasanha de Bacalhau com Berinjela - Lasanha de Frango com Catupiry
GUARNIÇÕES	- Arroz à Grega - Arroz branco - Farofa fina - Farofa de carne seca - Purê de batata
SALADAS	- Salada Verde - Salada de bacalhau - Legumes sauté
SOBREMESAS	- Pavê - Salada de frutas



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	- Sorvetes e cremes regionais
BEBIDAS	- Água mineral sem gás - Refrigerantes de primeira linha (cola, guaraná, laranja, limão) - Refrigerantes de primeira linha Light e Diet (cola e guaraná) - Sucos Naturais (laranja, abacaxi, cupuaçu, acerola, frutas regionais) - Café sem açúcar

6.3.4. Para almoços e/ou jantares de eventos específicos com a participação de Autoridades, em que se necessite de cardápio diferenciado, não constante nos itens 6.3.3, será elaborado um cardápio especial para o evento, pela **CONTRATANTE** em acordo com a **CONTRATADA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O pedido da **CONTRATANTE** deverá ser encaminhado à **CONTRATADA** com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor – com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência;

7.2. Para recebimento de demandas, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento telefônico e/ou internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (segunda a sexta-feira das 8h00min às 18h00min e sábado das 8h00min às 13h00min), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a **CONTRATANTE**, por meio de contato telefônico indicado pela **CONTRATADA**;

7.3. A **CONTRATADA** deverá indicar um representante, sem ônus para a **CONTRATADA**, que atuará como preposto, para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos eventos e que elaborará os cardápios em conjunto com a Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

8.1. Os itens deverão ser realizados no prazo especificado na Ordem de Serviço/Nota de Empenho efetuada pela Secretaria de Saúde.

8.2. O recebimento do serviço será efetuado pelo representante da Secretaria de Saúde, nos locais definidos por ela, a fim de verificar a sua conformidade com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência do **Processo nº. 066/2017** da Prefeitura de Abreu e Lima/PE.

8.3. Considerar-se-á como data e horário da efetiva entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo representante da **CONTRATANTE**, que se dará após a devida conferência dos serviços.

8.4. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

8.5. As despesas de frete/embalagem devem estar inclusas no preço, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do **Processo nº. 066/2017** da Prefeitura de Abreu e Lima/PE;

9.2. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. Será recebido ainda:

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.2.1. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretaria demandante ou servidor habilitado);

9.2.2. Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela **CONTRATANTE** ou servidor habilitado, já incluído o prazo de recebimento provisório.

9.3. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor responsável designado para o recebimento;

9.4. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

9.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do **Processo nº. 066/2017** da Prefeitura de Abreu e Lima/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados

10.1.2. Promover através de representante, devidamente nomeado, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência do **Processo nº. 066/2017** da Prefeitura de Abreu e Lima/PE;

10.1.4. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;

10.1.5. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.6. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;

10.1.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus servidores e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.8. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

10.1.9. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência do **Processo nº. 066/2017** da Prefeitura de Abreu e Lima/PE;

10.1.10. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.11. À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste contrato;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.12. O recebimento do objeto deste contrato será provisório para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação do serviço no prazo de até 10(dez) dias após assinatura deste contrato, executando os serviços com observância rigorosa das normas de segurança alimentar, bem como das normas constantes deste contrato, do edital e seus anexos do **Processo nº. 066/2017** da Prefeitura de Abreu e Lima/PE.

11.1.2. Para recebimento de demandas, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento telefônico e/ou internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (segunda a sexta-feira das 8h00min às 18h00min e sábado das 8h00min às 13h00min), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a **CONTRATANTE**, por meio de contato telefônico indicado pela **CONTRATADA**;

11.1.3. A **CONTRATADA** deverá indicar um representante, sem ônus para a **CONTRATANTE**, que atuará como preposto, para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer a disposição durante todas as etapas da realização dos eventos e que elaborará os cardápios em conjunto com a Secretaria de Saúde.

11.1.4. A **CONTRATADA** não poderá alterar o cardápio, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao **CONTRATANTE**, que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;

11.1.5. A solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes da realização do evento;

11.1.6. Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;

11.1.7. A **CONTRATADA** deverá utilizar, na prestação do serviço, equipamentos, acessórios, enxoval e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço e eventos, e que possuam atualização compatível com os existentes no mercado;

11.1.8. Os alimentos serão preparados com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela Vigilância Sanitária;

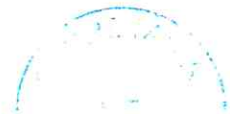
11.1.9. A **CONTRATADA** deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens;

11.1.10. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela **CONTRATADA**, sem anuência da **CONTRATANTE**;

11.1.11. O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o evento;

11.1.12. O pedido do **CONTRATANTE** deverá ser encaminhado A **CONTRATADO** com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor – com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência;

11.1.13. A **CONTRATADA** deverá submeter-se a todas as normas internas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em especial às que regem a segurança nas dependências desta secretaria;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1.14. Todos os insumos necessários ao fornecimento dos buffets (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc.) deverão ser providenciados pela **CONTRATADA** e os custos deverão estar inclusos nos preços;

11.1.15. A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações de degustação prévia, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, nos casos de serviço para um número superior a 100 pessoas;

11.1.16. A **CONTRATADA** deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, por meio de um consultor designado para acompanhamento permanente da execução deste contrato;

11.1.17. Caberá à **CONTRATANTE** a prospecção de serviços e negociação dos mesmos, sendo que a **CONTRATADA** pode ser solicitada a qualquer tempo para esclarecimento de dúvidas, customização do serviço e outras eventualidades que poderão surgir;

11.1.18. A **CONTRATADA** deverá levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto deste contrato, para adoção das medidas cabíveis;

11.1.19. A **CONTRATADA** deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer deste da vigência deste contrato;

11.1.20. A **CONTRATADA**, na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato, se for conveniente para a Administração, mediante prévia e escrita autorização da **CONTRATANTE**; sem perda na qualidade e pontualidade no fornecimento do objeto deste contrato.

11.1.21. A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;

11.1.22. A **CONTRATADA** se compromete a manter em seu quadro, durante todo o período de execução deste contrato, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços contratados;

11.1.23. A **CONTRATADA** deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada;

11.1.24. A equipe da **CONTRATADA** deverá estar durante sua permanência nas dependências da Secretaria de Saúde ou onde for realizado o evento, devidamente uniformizada e identificada através de crachá (identificação da pessoa e da empresa);

11.1.25. A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;

11.1.26. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância este contrato firmado como **CONTRATANTE**;

11.1.27. A **CONTRATADA** estará sujeita a análise microbiológica dos alimentos fornecidos, sempre que a **CONTRATANTE** julgar conveniente;

11.1.28. Apresentar Nota Fiscal para pagamento, dos correspondentes serviços de alimentação, juntamente com relatório para conferência com as seguintes informações: tipos de buffets (café executivo, Coffee Break e Almoço/Jantar), eventos, datas, locais de entrega, quantitativos de pessoas (prevista para o evento), número do ofício de solicitação, valores e qualquer outra informação que venha a ser solicitada para a certificação dos serviços;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1.29. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, todas as condições exigidas no **Processo nº. 066/2017** da Prefeitura de Abreu e Lima/PE e as obrigações assumidas neste contrato;

11.1.30. A **CONTRATADA** deverá designar funcionário encarregado de supervisionar a execução deste contrato, respondendo a todas as solicitações da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente;

11.1.31. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

11.1.32. Manter durante toda a execução dest contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 066/2017** da Prefeitura de Abreu e Lima/PE;

11.1.33. A **CONTRATADA** deverá ser cadastrada no Conselho Regional de Nutrição e possuir responsável na técnica na área de nutrição com CRN;

11.1.34. Apresentar atestado de responsabilidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Nutrição;

11.1.35. Apresentar registro e quitação do Conselho Regional de Nutrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Com fundamento no **artigo 7º** da **Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- 
- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por hora decorrida, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) pela recusa à entrega, caracterizada em mais 03 (três) horas após o vencimento do horário estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
 - c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segunda hora após o horário da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por hora decorrida;
 - d) Pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto na primeira hora que se seguir à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

12.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias** corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

12.5. Fica a **CONTRATANTE**, autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

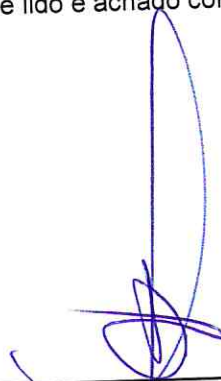
12.6. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 28 de março de 2018.



Fabiana Damo Bernart Duarte
Secretário de Saúde
Contratante

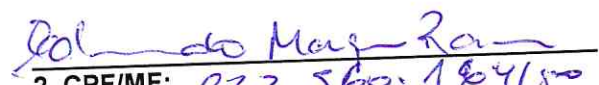


Fabiana Regina Tavares Bezerra
F & R – Eventos, Locações e Serviços Ltda.
Contratada

Testemunhas:



1. CPF/MF: 88882729420



2. CPF/MF: 022.560.184/80



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 042/2018

Nº CONTRATO: 042/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº: 024/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 029/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2017 da Prefeitura de Abreu e Lima/PE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 15, V, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Federal nº 7.892/13, c/c Art. 25, §11, do Decreto Estadual nº 39.437/13.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

CONTRATADA: F & R – EVENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ/MF: 18.577.811/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet* tipo: café executivo, *coffe break* e almoço/jantar a serem servidos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000000387, 2018-000000388, 2018-000000389, 2018-000000390, 2018-000000391 e 2018-000000392

ATIVIDADE(S): 4511 – Desenvolvimento e Qualificação da Rede Especializada Própria de..., 4518 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica, 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde, 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde // **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica) // **FONTE(S):** 10300 – Impostos de Transferências – Saúde e 20300 – Transferências do Sistema Único de Saúde, 10300 – Impostos de Transferências – Saúde.

PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 28/03/2018

Paulista/PE, 28 de março de 2018.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE
Secretário de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fabiana Damo Bernart Duarte, Secretária Municipal de Saúde, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ . Matrícula: _____.

Secretário de Administração

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: ____/____/____. D.O.U: ____/____/____. D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____.



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000387

Data: 02/01/2018

Anexo: 0

Valor:

10.000,00

Órgão: 18
Unid.Orç. 18.201
Unid.Gestora: 18.201
Programa: 10 302
Nº da Ficha: 417
Proj/Ativ/Op.Esp: 4511
Elem. Despesa 3390.39
SubElem. Orç: 0099
Fonte de Rec.: 10300
SubElem. Emp.: 074

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2904 APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Modalidade: 1-Estimativo
DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SEM APLICAÇÃO
Impostos de Transferências - Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 4863 F & R EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CPF/CNPJ: 18.577.811/0001-15

Insc. Mun: 073.525-6

Insc. Estadual: 53855558

Ident.:

Endereco: RUA ILHÉUS, 98
Bairro: JARDIM BRASIL II
CEP: 53.300-270

Cidade: OLINDA

Fone: 8130141186

Fax: 8132425847

Cód.Banco: 001

Agência:

2365-5

C/C:

1786-8

Aq.

Histórico:

Unid.

Quantidade

Valor Unit.

Valor Total

CONTRATO DE PJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET
PARA A TENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE
PAULISTA; VALOR CONFORME ARP Nº 020/2017, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 066/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 CI
Nº 010/2018 DA DIR. ADM. E OFÍCIO 1204/2017 DA LICITAÇÃO P/
CONFECCÃO DO CONTRATO.

SubAções

Saldo Ant. Orç.

390.788,51

Valor Empenhado

10.000,00

Saldo Atual

380.788,51

Danião Antônio de Santana
Mat. 39.303

DANIÃO ANTONIO DE SANTANA
Agente Orçamentário

Maria Clara Rodrigues de Freitas
Secretária Executiva de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Mat. 37426



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000388

Data: 02/01/2018

Anexo: 0

Valor:

10.000,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 302 2904 APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Nº da Ficha: 418 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 4511 DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 20300 Transferências do Sistema Único de Saúde
SubElem. Emp.: 074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso (TCE) 2-Recursos Transferidos pelo SUS

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 4863 F & R EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ERP

CPF/CNPJ: 18.577.811/0001-15

Insc. Mun: 073.525-6

Insc. Estadual: 53855558

Ident.:

Endereço: RUA ILHÉUS, 98

Bairro: JARDIM BRASIL II

Cidade: OLINDA

CEP: 53.300-270

Fone: 8130141186

Fax: 8132425847

Cód.Banco: 001

Agência:

2365-5

C/C:

1786-8

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

CONTRATO DE PJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET
PARA A TENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE
PAULISTA; VALOR CONFORME ARP Nº 020/2017, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 066/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 CI
Nº 010/2018 DA DIR. ADM. E OFÍCIO 1204/2017 DA LICITAÇÃO P/
CONFECÇÃO DO CONTRATO.

SubAções

Saldo Ant. Orç. 24.853,34

Valor Empenhado

10.000,00

Saldo Atual

14.853,34

Daniilo Antônio de Santana
Mat. 39.303

DANILO ANTONIO DE SANTANA
Agente Orçamentário

Maria Clara Rodrigues de Freitas
Secretária Executiva de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Mat. 37426



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000389

Data: 02/01/2018

Anexo: 0

Valor:

10.000,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 305 2905 CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO MODELO DE VIGILÂNCIA
Nº da Ficha: 469 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op. Esp: 4518 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 20300 Transferências do Sistema Único de Saúde
SubElem. Emp.: 074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso (TCE) 2-Recursos Transferidos pelo SUS

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 4863 F & R EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

CPF/CNPJ: 18.577.811/0001-15

Insc. Mun: 073.525-6

Insc. Estadual: 53855558

Ident.:

Endereço: RUA ILHÉUS, 98

Bairro: JARDIM BRASIL II

CEP: 53.300-270

Cidade: OLINDA

Fone: 8130141186

Fax: 8132425847

Cód. Banco: 001

Agência:

2365 -5

C/C:

1786 -8

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

CONTRATO DE PJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A TENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE PAULISTA; VALOR CONFORME ARP Nº 020/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 E CI Nº 010/2018 DA DIR. ADM. E OFÍCIO 1204/2017 DA LICITAÇÃO P/ CONFECÇÃO DO CONTRATO.

SubAções

Saldo Ant. Orç.	11.822,18	Valor Empenhado	10.000,00	Saldo Atual	1.822,18
 DANILO ANTONIO DE SANTANA Agente Orçamentário		 Maria Clara Rodrigues de Freitas Secretária Executiva de Saúde PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA Mat. 37426			



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000390

Data: 02/01/2018 Anexo: 0 Valor: 10.000,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 301 2900 CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Nº da Ficha: 376 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 4503 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10300 Impostos de Transferências - Saúde
SubElem. Emp.: 074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 4863 F & R EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ERP

CPF/CNPJ: 18.577.811/0001-15

Insc. Mun: 073.525-6

Insc. Estadual: 53855558

Ident.:

Endereço: RUA ILHÉUS, 98

Bairro: JARDIM BRASIL II

Cidade: OLINDA

Fax: 8132425847

CEP: 53.300-270

Fone: 8130141186

Cód.Banco: 001 Agência: 2365-5 C/C: 1786 -8

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATO DE PJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A TENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE PAULISTA; VALOR CONFORME ARP Nº 020/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 CI Nº 010/2018 DA DIR. ADM. E OFÍCIO 1204/2017 DA LICITAÇÃO P/ CONFECÇÃO DO CONTRATO.				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	1.119.701,92	Valor Empenhado	10.000,00	Saldo Atual	1.109.701,92
 DANILO ANTONIO DE SANTANA Agente Orçamentário		 Maria Clara Rodrigues de Freitas Secretária Executiva de Saúde PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA Mat. 37426			



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000391

Data: 02/01/2018 Anexo: 0 Valor: 10.000,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 301 2900 CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Nº da Ficha: 377 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 4503 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 20300 Transferências do Sistema Único de Saúde
SubElem. Emp.: 074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso (TCE) 2-Recursos Transferidos pelo SUS

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 4863 F & R EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

CPF/CNPJ: 18.577.811/0001-15

Insc. Mun: 073.525-6

Insc. Estadual: 53855558

Ident.:

Endereço: RUA ILHÉUS, 98

Bairro: JARDIM BRASIL II

Cidade: OLINDA

CEP: 53.300-270

Fone: 8130141186

Fax: 8132425847

Cód.Banco: 001

Agência:

2365-5

C/C:

1786-8

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

CONTRATO DE PJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET
PARA A TENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE
PAULISTA; VALOR CONFORME ARP Nº 020/2017, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 066/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 CI
Nº 010/2018 DA DIR. ADM. E OFÍCIO 1204/2017 DA LICITAÇÃO P/
CONFEÇÃO DO CONTRATO.

SubAções

Saldo Ant. Orç.	586.974,49	Valor Empenhado	10.000,00	Saldo Atual	576.974,49
-----------------	------------	-----------------	-----------	-------------	------------

Daniilo Antonio de Santana
Mat. 39.303

DANILO ANTONIO DE SANTANA
Agente Orçamentário

Maria Clara Rodrigues da Freitas
Secretária Executiva de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Mat. 37426



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000392

Data: 02/01/2018 Anexo: 0 Valor: 27.000,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 122 3008 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUS E DO CONTROLE SOCIAL
Nº da Ficha: 501 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 8502 GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10300 Impostos de Transferências - Saúde
SubElem. Emp.: 074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 4863 F & R EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

CPF/CNPJ: 18.577.811/0001-15

Insc. Mun: 073.525-6

Insc. Estadual: 53855558

Ident.:

Endereco: RUA ILHÉUS, 98

Bairro: JARDIM BRASIL II

Cidade: OLINDA

CEP: 53.300-270

Fone: 8130141186

Fax: 8132425847

Cód.Banco: 001

Agência:

2365 -5

C/C:

1786 -8

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

CONTRATO DE PJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A TENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE PAULISTA; VALOR CONFORME ARP Nº 020/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 E CI Nº 010/2018 DA DIR. ADM. E OFÍCIO 1204/2017 DA LICITAÇÃO P/ CONFECÇÃO DO CONTRATO.

SubAções

Saldo Ant. Orç.	306.017,18	Valor Empenhado	27.000,00	Saldo Atual	279.017,18
-----------------	------------	-----------------	-----------	-------------	------------

Daniilo Antônio de Santana
Mat. 39.303

DANILO ANTONIO DE SANTANA
Agente Orçamentário

Maria Clara Rodrigues de Freitas
Secretaria Executiva de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Mat. 37426